



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

PROCESSO Nº 02/2020.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2020.

OBJETO: Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br, para o exercício de 2020.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

PORTARIA Nº 03/2020

Mário César Espósito, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Comissão de Julgamento de Preços e Processos de Licitações, para o exercício de 2020, com as seguintes funções:

Presidente: Guilherme Paranhos de Souza, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 086.119.789-51 e do RG: 13.889.150-2.

Membro: Fernando Alves Cardoso, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 089.271.239-21 e do RG: 10.437.309-7.

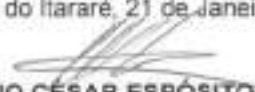
Membro: Lucas David dos Santos, Servidor Público Municipal, portador do CPF: 096.197.279-32 e do RG: 10.824.798-3.

ART 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

Salto do Itararé, 21 de Janeiro de 2020.


MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO
Presidente da Câmara Municipal

Handwritten initials and marks:
P, JM, H



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé em, 21 de janeiro de 2020.

DO: Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé
PARA: Comissão de Licitação

Venho através da presente para solicitar de vossas senhorias, os bons préstimos para estudos da viabilidade de iniciar um procedimento licitatório com vista para aquisição de serviços de: Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br, para o exercício de 2020.

Sendo assim aguardaremos o certo posicionamento desta respeitável Comissão de Licitação para que então possa averiguar a possibilidade ou não de autorizar a abertura de eventual procedimento licitatório.

Votos de estima distinta consideração.


MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO
Presidente da Câmara Municipal





PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé, 22 de janeiro de 2020.

DO: Presidente da Comissão de Licitação
PARA: Contador

Senhor Contador

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, solicito de vossa senhoria a indicação da possibilidade de aquisição de serviços de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br, para o exercício de 2020, e enquadramento da despesa no plano orçamentário do corrente exercício.

Constatada a possibilidade requiro que seja informada a específica dotação orçamentária que será utilizada. Ainda solicito informação das cotações de preços realizadas para proceder a uma estimativa de gasto a ser realizada por esta Câmara Municipal.

Confiante na vossa atenção renovo os votos de consideração e aguardo posicionamento.


GUILHERME PARANHOS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação





PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé, 22 de janeiro de 2019.

DO: Presidente da Comissão de Licitação
PARA: Assessor Jurídico

Senhor Assessor Jurídico:

Em atenção à solicitação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, após verificada a existência de elementos, que justificam e amparam em seus devidos termos. Observa-se que tal contratação, há a indispensável necessidade de verificação dos aspectos legais e financeiro para tanto.

Desta forma solicito a Vossa senhoria estudos sobre a possibilidade de aquisição de serviços de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarassaltdoitarare.pr.gov.br, para o corrente exercício.

Confiante na vossa atenção, renovo os votos de consideração e aguardo posicionamento.


GUILHERME PARANHOS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação





I9 Store

Dair Rufina de Souza - MEI

CNPJ: 34.633.431/0001-07

43 98835-5506 – loja9store@hotmail.com

ORÇAMENTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Cliente: Câmara Municipal de Salto do Itararé

ITEM	SERVIÇOS - DESCRIÇÃO
01	Instalação e Manutenção de, Rede Local intranet, equipamentos de Informática, de sistemas, programas, app, atualizações, antivírus e backups necessários. Hospedagem, atualização e backups do site da câmara
Total	
R\$ 650,00	

Validade Proposta: 30 Dias

Os chamados urgentes serão realizados remotamente

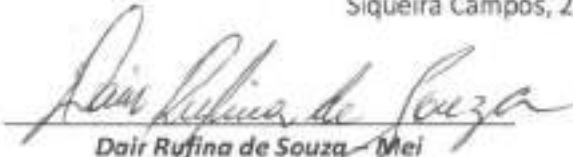
A implantação de sistema ou novos equipamentos deverão ser agendados antecipadamente

Manutenções preventivas serão realizadas uma vez ao mês

Os valores acima são de ciclo mensal

Os equipamentos que necessitem ser substituídos serão adquiridos por conta da contratante

Siqueira Campos, 23 de janeiro de 2020.


Dair Rufina de Souza - MeI
I9 Store



AGÊNCIA S2

17.640.633/0001-67

falecom@agencias2.com.br

Orçamento: 011/2020

Data: 23 Janeiro de 2020

Nome: Câmara Municipal de Salto do Itararé


Serviços

- Manutenção e preventivos dos equipamentos de informática, configuração e segurança da rede local, realização de backups sistema, hospedagem e manutenção do site.

- Manutenção programa, agendada e remota.

- Ciclo Mensal

Valor contrato 12 meses – R\$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais) mensal.



Carlos Henrique de Carvalho
Adm - S2

Validade da Proposta: 30 dias

Carlos Henrique Soares
CNPJ 19.191.086/0001-05
R Nossa Senhora de Fatima número 1251 Centro SIQUEIRA CAMPOS PR
Telefone: (43) 3571-1897
E-mail: kaike.sqcs@gmail.com

...:Orçamento para Prestação de Serviços:..

- 1- Prestação de serviços de manutenção dos equipamentos de informática e rede da câmara municipal, hospedagem e manutenção do site com backup programado.

VALOR:

R\$ 690,00 – Mensal

Data: 24/01/2020

Carlos H. Soares

Carlos Henrique Soares

fe
GH
A
P



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

PARECER CONTÁBIL Nº. 02/2020

DO CONTADOR
PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

O Senhor Presidente da Comissão de Licitação, solicita a possibilidade de contratação de serviços de instalação, manutenção, atualização, hospedagem, backups do site desta Câmara Municipal, o enquadramento da despesa no plano orçamentária do corrente exercício com sua devida dotação atualizada e cotação de preços para proceder à estimativa de gasto a ser realizada por este Poder Legislativo Municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do questionamento formulado por vossa senhoria, cumpre-nos informar que a dotação orçamentária a ser utilizada como fonte de recurso possui a seguinte classificação funcional programática:

ORGÃO: 01.00	CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE: 01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO: 01.031.0001.2.000	Manutenção das Atividades da Câmara
3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
	Valor R\$: 60.000,00

Registre-se, por fim, que a proposta mais vantajosa para este Poder Legislativo Municipal é a elaborada pela empresa DAIR RUFINA DE SOUZA - MEI de CNPJ: 34.633.431/0001-07, com o valor de R\$: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), mensais total de R\$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), conforme pesquisa de preços junto ao processo.

É o parecer S.M.J.

Salto do Itararé-Pr, 24 de Janeiro de 2020.


NILTON CESAR ESPOSITO
 CRC/PR 053.362/O-7
 CONTADOR





PARECER JURÍDICO 04/2020.

DA ASSESSORIA JURÍDICA
PARA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO

O Ilustríssimo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, solicita avaliação desta Assessoria Jurídica, sobre o procedimento a ser adotado quanto à forma de contratação para a Instalação, Manutenção, atualização, hospedagem e backups do Site Oficial da Câmara Municipal de de Salto do Itararé.

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Carta Constitucional da República Federativa do Brasil, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública, senão vejamos:

"XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".

A Lei Federal 8.666/93, ao regulamentar o dispositivo Constitucional, criou padrões e procedimentos para as contratações efetuadas pela Administração Pública em geral.

Todavia, em que pese à obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório conforme acima mencionado, a Legislação Constitucional e Infraconstitucional vigente



reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar ressalvas dos casos especificados em Lei, quais sejam, a dispensa de licitação, a licitação dispensada e a inexigibilidade de licitação.

Com isso, o Legislador Constitucional originário admitiu a possibilidade de, em casos excepcionais, a licitação ser realizada de forma discricionária.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O artigo 24, da Lei 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa, vejamos.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O presente caso data venia se amolda perfeitamente nas condições elencadas pelo legislador Pátrio uma vez que não se justificaria a realização de um procedimento licitatório pela Administração em razão do pequeno valor.

Contudo, deve-se esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Desta forma, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da






impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 8.666/93.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela contratação, por Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, respeitando-se obviamente, todas as exigências legais pertinentes ao processo.

É o parecer S.M.J.

Salto do Itararé/PR, 27 de janeiro de 2020.


Marco Roberto Gomes de Proença
Assessor Jurídico
OAB/PR 62.069



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Salto do Itararé, 27 de JANEIRO de 2020.

DA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: Presidente da Câmara Municipal

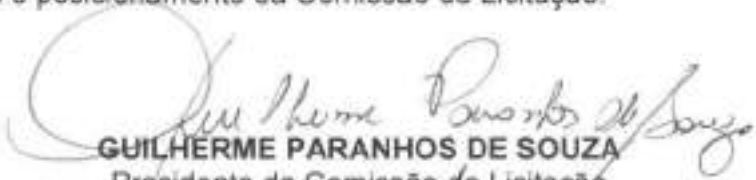
Excelentíssimo Senhor:

Nos termos das informações, cumpre-me informar acerca da possibilidade de se dispensar o procedimento licitatório para aquisição dos serviços já mencionado.

A licitação neste caso, qual seja, insculpido no art. 24, II, da Lei 8.666/93, é dispensável, uma vez que os valores ora obtidos, ficaram bem aquém dos limites lá estipulados.

Sendo assim, é possível a realização da chamada dispensa de licitação, realizando se apenas a fase interna dos procedimentos licitatórios e que culminará com a eventual autorização para a referida compra.

E neste termos o posicionamento da Comissão de Licitação.


GUILHERME PARANHOS DE SOUZA
Presidente da Comissão de Licitação


FERNANDO ALVES CARDOSO
Membro


LUCAS DAVID DOS SANTOS
Membro



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

AUTORIZAÇÃO

I - **AUTORIZO** a Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Salto do Itararé - Paraná, nomeados pela **Portaria 03/2020**, a proceder à realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020**, conforme o disposto no Inciso II do Artigo 24 na Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, e suas alterações posteriores.

II - Valor Máximo – R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

III - Parecer do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal no referido processo de dispensa de licitação n.º 02/2020.

Registre - se e Autua - se

Salto do Itararé, 27 de JANEIRO de 2020.


MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO
Presidente da Câmara Municipal


D



PARECER JURÍDICO - 05/2020.

Trata-se de consulta formulada pelo DD. Presidente da Câmara Municipal questionado acerca da legalidade do presente procedimento licitatório **Dispensa 02-2020**, objetivando a Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem e Backups do Site Oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé.


Preliminarmente, compulsando os autos observa-se que a Empresa que ofereceu a proposta mais vantajosa não apresentou as Certidões e Documentos exigíveis para o certame.

Assim, solicita-se para que, no prazo de 05 (cinco) dias, a partir do recebimento da comunicação do Presidente da Câmara Municipal, seja providenciada a seguinte relação de documentos:

- 1 - contrato social ou requerimento de empresário para ME;
- 2 - comprovante da inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- 3 - certificado de regularidade do FGTS;
- 4 - certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- 5 - certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- 6 - certidão negativa de débitos de tributos municipal;
- 7 - certidão negativa de débitos trabalhistas.

Após a juntada dos documentos solicitados, voltem os autos para parecer.

Salto do Itararé/PR, 27 de Janeiro de 2020.


MARCO ROBERTO GOMES DE PROENÇA
ASSESSOR JURÍDICO - OAB 62.069/PR



= 17

PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 02/2020.

COMUNICAÇÃO

Conforme PARECER JURIDICO, solicito a Empresa – DAIR RUFINA DE SOUZA - MEI, para que no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento desta comunicação, apresente os seguintes documentos para que seja juntada nos autos:

- 1 – contrato social ou requerimento de empresário para ME;
- 2 – comprovante da inscrição e de situação cadastral (CNPJ);
- 3 – certificado de regularidade do FGTS;
- 4 – certidão negativa de débitos relativos a tributos federais;
- 5 – certidão negativa de débitos de tributos estaduais;
- 6 – certidão negativa de débitos de tributos municipal;
- 7 – certidão negativa de débitos trabalhistas.

Salto do Itararé, 27 de Janeiro de 2020.


MÁRIO CÉSAR ESPOSITO
Presidente da Câmara Municipal

Recebido 27/01/2020
[Signature]

[Signature]
[Signature]

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



18

Identificação

Nome Empresarial

DAIR RUFINA DE SOUZA 59548304953

Nome do Empresário

DAIR RUFINA DE SOUZA

Nome Fantasia

19 STORE

Capital Social

50.000,00

Número Identidade

32544592

Orgão Emissor

SSP

UF Emissor

PR

CPF

595.483.049-53

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

22/08/2019

Números de Registro

CNPJ

34.633.431/0001-07

NIRE

41-8-0842906-3

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número	Complemento
84940-000	10A RUA QUINTINO BOCAIUVA	1780	CASA LOJA
Bairro	Município	UF	
CENTRO	SIQUEIRA CAMPOS	PR	

Atividades

Data de Início de Atividades

22/08/2019

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Correio, Estabelecimento fixo, Internet, Televenda

Ocupação Principal

Comerciante independente de artigos esportivos

Atividade Principal (CNAE)

47.63-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos

Ocupações Secundárias

Transportador(a) intermunicipal e interestadual de travessia de passageiros por navegação fluvial, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

50.91-2/02 - Transporte por navegação de travessia, intermunicipal, interestadual e internacional

• Técnico(a) de manutenção de computador independente

95.11-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

• Instalador(a) de rede de computadores, independente

61.90-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

Comerciante independente de artigos do vestuário e acessórios

47.81-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios

Comerciante independente de produtos de tabacaria

47.29-6/01 - Tabacaria

Comerciante independente de bebidas

47.23-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Instalador(a) de equipamentos de segurança domiciliar e empresarial, sem prestação de serviços de

43.21-5/00 - Instalação e manutenção elétrica

vigilância e segurança,
independente

Editor(a) de vídeo, independente

Transportador(a) intermunicipal
coletivo de passageiros sob
fretamento em região
metropolitana, independente

Comerciante independente de
equipamentos e suprimentos de
informática

Comerciante independente de
brinquedos e artigos recreativos

Comerciante independente de
sistema de segurança residencial

Locador(a) de palcos, coberturas e
outras estruturas de uso
temporário, exceto andaimes,
independente

Comerciante independente de
calçados

Agente de viagens independente

59.12-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente

49.29-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

47.63-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

77.39-0/03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

47.82-2/01 - Comércio varejista de calçados

79.11-2/00 - Agências de viagens

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME00025054

Número do Identificador
34633431000107

Data de Emissão
23/01/2020



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.633.431/0001-07 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/08/2019
NOME EMPRESARIAL DAIR RUFINA DE SOUZA 59548304953				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) I9 STORE				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 50.91-2-02 - Transporte por navegação de travessia intermunicipal, interestadual e internacional 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 47.29-6-01 - Tabacaria 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 79.11-2-00 - Agências de viagens 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO 10 R. QUINTINO BOCAIUVA		NÚMERO 1780	COMPLEMENTO CASA LOJA	
CEP 84.940-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SIQUEIRA CAMPOS		UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO ELVISCORREA@HOTMAIL.COM		TELEFONE (43) 9077-3560		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/01/2020 às 15:42:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

fe

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.633.431/0001-07
Razão Social: DAIR RUFINA DE SOUZA
Endereço: RUA QUINTINO BOCAIUVA 1780 CASA LOJA / CENTRO / SIQUEIRA
CAMPOS / PR / 84940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2020 a 21/02/2020

Certificação Número: 2020012314435181770452

Informação obtida em 23/01/2020 15:35:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **DAIR RUFINA DE SOUZA 59548304953**
CNPJ: **34.633.431/0001-07**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:44:08 do dia 07/01/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/07/2020.

Código de controle da certidão: **5FE4.2A1E.BB88.20DB**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten signature and initials



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

= 23

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021383990-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 34.633.431/0001-07

Nome: DAIR RUFINA DE SOUZA 59548304953

Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 27/05/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS
Rua Marechal Deodoro, 1837 - Fone / Fax (43) 3571-1122
Cep 84940-000 - Siqueira Campos -PR

Departamento Fazenda Divisão de Tributação, Fiscalização e Cadastro

ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

INSC. MUNICIPAL 99007595	EXERCÍCIO 2020
-----------------------------	-------------------

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, CONFORME A LEI N. 500/2010 CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO A:

NOME / RAZÃO

DAIR RUFINA DE SOUZA CNPJ: 34.633.431/0001-07

NOME FANTASIA

Não informado

ENDEREÇO

Rua QUINTINO BOCAIUVA, 01780

BAIRRO

CENTRO

C.N.P.J / CPF Ns

34.633.431/0001-07

VALIDADE

22/02/2020

ATIVIDADE PRINCIPAL

COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS

REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS

COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS

COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS

TABACARIA

COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

FICA O MESMO SUJEITO AS EXIGENCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

O PRESENTA ALVARÁ TEM VALIDADE CONFORME PERMISSÃO DO BOMBEIRO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cod. Controle DD212G1F448C2300



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DAIR RUFINA DE SOUZA 59548304953
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 34.633.431/0001-07

Certidão nº: 691223/2020

Expedição: 07/01/2020, às 14:47:01

Validade: 04/07/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DAIR RUFINA DE SOUZA 59548304953 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.633.431/0001-07**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, à honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PARECER JURÍDICO - 06/2020.

Trata-se de consulta formulada pelo DD. Presidente da Câmara Municipal questionado a legalidade do presente procedimento licitatório **Dispensa 02-2020**, objetivando a Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem e Backups do Site Oficial da Câmara Municipal de Salto do Itararé.

Primeiramente, observa-se que, a empresa que apresentou proposta mais vantajosa para a Administração Pública, no presente **processo de dispensa 02-2020**, não apresenta ônus Federal, Estadual ou Municipal.

Além disso, o presente Processo tem previsão legal no Inciso II, do Artigo 24 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Assim, resta evidenciado que a contratação da empresa, que apresentou proposta mais vantajosa para a Administração, está em conformidade com a legislação aplicável a espécie uma vez que apresentou proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, OPINO pela legalidade formal do processo ora analisado uma vez que o feito seguiu a forma prevista em Lei.

fe
[Handwritten signature]
[Handwritten initials]




Poder Legislativo de Salto do Itararé
Câmara Municipal "Vereador Roberto José de Sene"

- 27

Por oportuno, o presente parecer não abrange o mérito da contratação em razão das prerrogativas do Gestor Público.

É o Parecer S.M.J.

Salto do Itararé/PR, 28 de Janeiro de 2020.


Marco Roberto Gomes de Proença
Assessor Jurídico
OAB/SP 62.069



- 28

PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Mário César Espósito, no uso das atribuições que lhes são conferidas, bem como pela legislação em vigor, especialmente em atenção ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, a vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

01 - RATIFICAR, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: Dair Rufina de Souza - MEI, acolhendo o parecer jurídico para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

02 - ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa: Dair Rufina de Souza - MEI, CNPJ: 34.633.431/0001-07.

03 - HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:

- a) Processo Licitatório n.º 02/2020;
- b) Dispensa de Licitação n.º 02/2020;
- c) Tipo: Menor Preço;
- d) Objetos: Aquisição de Serviços de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasaltoitarare.pr.gov.br
- e) Valor: R\$: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.
- f) Vencedor: Dair Rufina de Souza - MEI,
- g) CNPJ: 34.633.431/0001-07.

Salto do Itararé, 28 de janeiro de 2020.


MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO
Presidente da Câmara Municipal



CONTRATO N.º 02/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, HOSPEDAGEM, BACKUPS DO SITE: CAMARASALTODOITARARE.PR.GOV.BR, PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

Instrumento particular de contrato, que entre si celebram, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ**, situada na Rua Eduardo Bertoni Junior nº 961, no município de Salto do Itararé - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 77.780.229/0001-10, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente Senhor **MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO**, portador da Carteira de Identidade RG: 3.356.981-5/PR e do CPF nº 030.911.578-73, residente e domiciliado a Rua Amâncio Alves, 267 nesta cidade de Salto do Itararé, Estado do Paraná, de outro lado a Empresa **DAIR RUFINA DE SOUZA - MEI**, situada na Rua Quintino Bocaiuva, 1780 no município de Siqueira Campos - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 34.633.431/0001-07, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Responsável Senhora **DAIR RUFINA DE SOUZA**, portadora da Carteira de Identidade RG. 3.254.459-2 – SSP/PR e CPF nº 595.483.049-53, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, 1780 na cidade de Siqueira Campos, Estado do Paraná, através do Certame Licitatório na Modalidade Dispensa "02/2020", as quais aceitam e outorgam todas as cláusulas a seguir:

DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA

A CONTRATADA se compromete a fornecer os serviços de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br, para o exercício de 2020, de acordo com a legislação pertinente vigente, conforme descrição: Instalação de sistemas, programas e app, manutenção do sistema de rede intranet e dos equipamentos de informática, atualização dos sistemas, hospedagem e backups do site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br

DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços a serem fornecidos pela CONTRATADA na forma da Cláusula Primeira supra, será para o período de janeiro a dezembro de 2020 - (12 meses).



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA

Pelo fornecimento dos serviços de que trata a cláusula primeira supra, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) sendo R\$: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, sendo que o pagamento será feito, conforme emissão de nota fiscal.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUARTA

Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE, através do servidor autorizado, conforme disposições do Artigo 73, Inciso I, Alínea "b", da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

CLÁUSULA QUINTA

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário:

01.00	CAMARA MUNICIPAL
01.01	LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.031.0001.2.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CAMARA
3390.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - R\$: 60.000,00

DAS GARANTIAS

CLÁUSULA SEXTA

Nos termos do Art. 56 caput, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, não exigida do CONTRATADO a prestação de garantias.

DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

CLÁUSULA SETIMA

1) O CONTRATANTE fica assegurado o direito de rescindir o presente Contrato, em ocorrendo, quaisquer das histórias fáticas que tratam os Artigos 77,78 e 79, todos da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2) A CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente será aplicado às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, gradual, conforme a gravidade da inflação, não excedendo em seu total, o equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor do contrato, cumulavel com as demais sanções;

Am

R

J



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ

Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

c) Suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com a administração Pública, por um período de 03 (três) anos.

DA VINCULAÇÃO LEGAL

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vincula-se aos termos da Lei, bem como a proposta da CONTRATADA e aos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

DA MANUTENÇÃO, DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

CLÁUSULA NONA

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

CLÁUSULA DÉCIMA

1) O presente contrato não terá reajuste no período ano de sua vigência.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, as partes desde já elegem o Fórum da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente na presença das testemunhas.

Salto do Itararé (PR), 28 de janeiro de 2020.

Contratante:

Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR

MÁRIO CÉSAR ESPÓSITO

Contratado:

Dair Rufina de Souza - MEI.

DAIR RUFINA DE SOUZA

TESTEMUNHAS:

1.

Douglas R. dos Santos

2.



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
Câmara Municipal "Vereador Roberto Jose de Sene"

Extrato de Contrato N.º 02/2020.

Processo Dispensa n.º 02/2020.

Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé – PR.

Contratado: Dair Rufina de Souza - MEI.

Objeto: Serviços de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Backups do Site: camarasaltodoitarare.pr.gov.br, para o exercício de 2020.

Valor: R\$: 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais.

Dotação: 01.001.01.031.0001.2000.33.90.40.00.00

Vigência: 28/01/2020 a 31/12/2020.

FOLHA EXTRA

Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul
 Jornalismo Profissional - Atendimento ao Cidadão
 www.folhaextra.com.br



Acesse nosso portal
folhaextra.com

O melhor portal de notícias do Brasil

Assessoria e consultoria
 Planejamento de Campanhas e
 Imagem Pessoal
 R. Santa Helena, 100 - Fone: (67) 3333-1111

Assessoria e consultoria
 Planejamento de Campanhas e
 Imagem Pessoal
 R. Santa Helena, 100 - Fone: (67) 3333-1111

Assessoria e consultoria
 Planejamento de Campanhas e
 Imagem Pessoal
 R. Santa Helena, 100 - Fone: (67) 3333-1111

Assessoria e consultoria
 Planejamento de Campanhas e
 Imagem Pessoal
 R. Santa Helena, 100 - Fone: (67) 3333-1111

Assessoria e consultoria
 Planejamento de Campanhas e
 Imagem Pessoal
 R. Santa Helena, 100 - Fone: (67) 3333-1111

CÂMARA DE ARAPOTI



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INDETERMINAÇÃO de lotação em nº 01 / 2020, em base do Art. 25, inciso II contida no art. 15, inciso VI da Lei Federal nº 8.088 / 90, e em conformidade com o parecer Jurídico anexado aos autos, em favor da empresa UNIPUBLICA - LÍNEA PARA QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.123/0001-05, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos e noventa reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 31.201.01.001.0001.2.008.33.90.30.90.00 - Manutenção e Desempenhamento das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal - Participação em Cursos, Congressos e / ou Simposios - Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Arapoti / MS, 27 de janeiro de 2020

ELVIO LOPES
 Vice-Presidente da Câmara

Elvio Lopes, Diretor / Secretário da Câmara
 Rua Francisco de Sá, 100 - Centro Cívico - CEP: 76900-000 - Arapoti / MS
 Fone/Fax: (67) 3303-1100 - CNPJ: 11.0999400/01-02

CÂMARA DE SALTO DO ITARARÉ



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
 Câmara Municipal "Varador Roberto José de Souza"

Resolução de Câmara nº 62/2020

Processo Dispensa nº 02/2020.
 Contratante: Câmara Municipal de Salto do Itararé - PR.
 Contratada: Das Máximas do Sul - MEIL.
 Objeto: Serviços de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Rádios do Tipo: com-evalitador.com.br.gov.br, para o exercício de 2020.
 Valor: R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais) mensais.
 Destinação: 01.001.01.031.0001.2000.33.90.40.00.01.
 Vigência: 29/01/2020 a 31/12/2020.

Rua Eduardo Delfino Junior, 881 - Salto do Itararé - Paraná
 CEP: 84.945-000 - Fone: (41) 3678-1478 - C.A.P.: 77.790.229/0001-00



PODER LEGISLATIVO DE SALTO DO ITARARÉ
 Câmara Municipal "Varador Roberto José de Souza"

RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Salto do Itararé, Mario Cesar Espósito, no uso das atribuições que lhe são conferidas, tem ciência pela legislação em vigor, especialmente em relação ao disposto no art. 43, VI, da Lei 8.088/90, e vista do resultado apresentado pela Comissão de Licitação, resolve:

R1 - RATIFICAR, o ato da Comissão de Licitação que dispensou a licitação com base no inciso III, do art. 15, da Lei 8.088/90, e favor da empresa Das Máximas do Sul - MEIL, inscrita no CNPJ sob o nº 11.107.123/0001-05, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos e noventa reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária nº 31.201.01.001.0001.2.008.33.90.30.90.00 - Manutenção e Desempenhamento das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara Municipal - Participação em Cursos, Congressos e / ou Simposios - Outras Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

R2 - ADJUDICAR, o referido objeto do certame a empresa Das Máximas do Sul - MEIL, CNPJ: 11.107.123/0001-05.

R3 - HOMOLOGAR, a presente licitação nos seguintes termos:

- Processo Licitação nº 02/2020;
- Dispensa de Licitação nº 02/2020;
- Tipo Menor Preço;
- Objeto: Atualização de serviços de Instalação, Manutenção, Atualização, Hospedagem, Rádios do Tipo: com-evalitador.com.br.gov.br
- Valor: R\$ 650,00 (seiscientos e cinquenta reais) mensais.
- Vencedor: Das Máximas do Sul - MEIL, CNPJ: 11.107.123/0001-05.

Salto do Itararé, 20 de janeiro de 2020.

MARIO CESAR ESPOSITO
 Presidente da Câmara Municipal

Conversas profundas com as pessoas certas não têm preço

Por PROF. MARCEL CAMARGO

Um olhar mais atento sobre a sociedade atual nos dá uma percepção clara da especialidade que permeia sua rotina e rotina de vida. É gente correndo atrás de curvas, é gente malhando o corpo diariamente, é gente valorizando o que se compra, é gente conversando sem parágrafos e sem frases prontas. Tudo isso quer dizer: gente que quer qualidade, cuidar do corpo, quem cuida melhor, mas também do momento não pode esquecer o cuidado de nós.

Essas ações são necessárias para que a gente não se esqueça de nós.



pois não sabe nada do que ocorre no mundo além da academia? De que maneira compramos o que se vê pelo preço, se a pessoa não consegue lidar com as questões emocionais? De que maneira milhares de seguidores se não lutam ao mesmo tempo para não perder o que é real? Quando a gente fica dentro do superficial, da materialidade, a gente acaba negligenciando o que não se vê, mas se compra, ou seja, a gente acaba negligenciando o sentimento e o valor. De mesma forma, a gente vai se afastando de tudo o que fica

lento, de tanto que priorizamos o próprio preço, que acaba se baseado no que vemos, no que é comum. Os outros acabam ficando de fora, esquecidos, isolados. E quando não consegue a si mesmo e prioriza do momento, utilizar ao próprio ego finalmente se torna alguém que não consegue dialogar sem ser assumidamente e sem insistir em volta do próprio interesse. Desse modo, conversas profundas requer um olhar que se estende além de si, um entendimento de que é compartilhado, do que é de fora, do que é dos outros. Dialogo

requer sentimentos, afeto e respeito. Por isso é que não tem preço para de conversar com pessoas que sabem, que sabem o seu lugar de fala, que não arrogantes, que não impõem pontos de vista, que compartilham e trocam. Quando a gente conversa com as pessoas certas, a gente aprende, a gente fica mais vivo por dentro. E se não for que não se pode comprar nem vender é um ato humano prezioso. Deva-se vida.

UNIVERSO QUANTO
 AQUI É FOLHA EXTRA.COM

Escolher a melhor garrafa é fácil
Difícil é escolher o sabor

PARANAENSE

BEBIDAS PARANAENSE